



sem ofício

13 10
1900 205 188
Bomf

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.484, DE 12 DE MAIO DE 1.988.-

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado com as Instituições Financeiras oficiais de Crédito, até o montante de CZ\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) para pagamento de débitos com terceiros, obras de sistema viário e infra estrutura.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba autorizada a contratar com as Instituições Financeiras Oficiais de Crédito, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a pagamento de débitos com terceiros, obras do sistema viário e infra estrutura.

Artigo 2º- O valor do empréstimo será de até CZ\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados), correspondentes, nesta data, a 105.699 OTN, a ser amortizado no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, acrescido de atualização monetária calculada com base nos índices legais vigentes de indexação da poupança, juros e demais encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais, calculadas pela Tabela Price.

Artigo 4º- Para garantia e/ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos de correntes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder, em caráter irrevogável e exclusivo



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

125 11
PROC. 225/88
Rmfi

fls.02

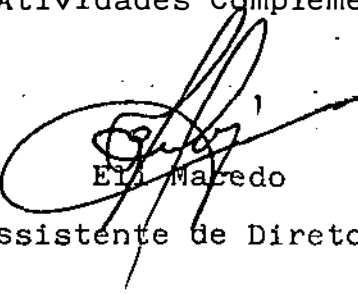
as cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercado-
rias) que couberem ao Município, outorgando procuração
às Instituições Financeiras Oficiais de Crédito, para
junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar
quitação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de maio de 1.988.


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 12 de Maio
de 1.988.


Elia Macedo
Assistente de Diretor